



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de João Lisboa
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015-CPL

ANEXO I

(Proposta de Preços – Modelo da Carta de Apresentação)

_____ de ____ de 2015.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de João Lisboa através da Secretaria Municipal de Educação os preços infra discriminados para a Contratação de empresa para construção de muro da escola do Povoado Centro dos Carlos Município de João Lisboa - MA, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015-CPL:

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O prazo de execução será de 02 (dois) meses, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

c) Preço Total por extenso R\$...... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de João Lisboa
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015-CPL



ANEXO II

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS/PROJETO

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA DE 2 SALAS DO POVOADO CENTRO DOS CARLOS

O presente memorial descritivo tem por objetivo fixar normas específicas para a construção de muro no povoado do Centro dos Carlos município de João Lisboa - MA com total de metros lineares construir de 170,00m, dados conforme projeto arquitetônico em anexo, onde a área a ser reformada deverá estar especificada no projeto de situação.

1.0- SERVIÇOS PRELIMINARES:

A obra será executada de acordo com os projetos construtivos aprovados pela Prefeitura municipal de João Lisboa e demais órgãos envolvidos no processo e deverá ser de conformidade com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2.0 - TRABALHOS EM TERRA:

Escavação manual em material de primeira categoria, terra em geral, piçarra ou argila, rochas em adiantado estado de decomposição, seixo rolado ou não, inclusive remoção de material escavado pelas laterais.

3.0 – INFRA-ESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA:

1 – Apiloamento do fundo de valas com masso de 30 Kg.

2 – Lastro de concreto magro no traço 1:3:6, $f_{ck}=100\text{Kg/cm}^2$, com 5cm de espessura e aumento de 10cm em cada dimensão de sapata lançada antes da concretagem para regularizar o fundo da mesma.

4 – Sapatas em concreto traço 1:3:3, $f_{ck}=200\text{Kg/cm}^2$ obedecendo a dimensões e ferragens do projeto estrutural.

A base da estrutura será de concreto armado, $f_{ck}=150\text{Kg/cm}^2$, com aço CA-50 e CA-60, fôrmas apropriadas em tábua comum, executadas rigorosamente e conforme projeto estrutural.

A qualidade dos materiais como concreto, aço e madeira deverá ser inspecionada e acompanhada no seu preparo para uso na obra, por profissional legalmente habilitado junto ao conselho, e ter demonstrado competência técnica.

O concreto deverá ser preparado no próprio canteiro com uso de betoneira, obedecendo à homogeneização da mistura de todos os componentes necessários (brita, areia, cimento e água), e tendo um tempo mínimo de amassamento, conforme NB-1.

A concretagem seguirá um planejamento prévio para transporte, lançamento e adensamento.

Após a concretagem, enquanto não atingir o endurecimento satisfatório do concreto, este deverá ser protegido contra agentes prejudiciais como mudança de temperatura, chuva forte, agentes químicos, bem como choques e vibrações. A proteção contra secagem

prematura deverá ser exigida pelo menos durante os sete primeiros dias, após o lançamento do concreto, com umedecimento constante da superfície.

5.0 – ALVENARIA:

As paredes serão executadas com tijolo de 06 furos, de 1/2 vez na largura de 12,0cm formando fiadas perfeitamente niveladas, amarradas, com juntas de 12mm, assente com argamassa mista no traço 1:6 (cimento, água e areia).

Os tijolos utilizados deverão ser inspecionados pelo profissional responsável, devendo apresentar resistência adequada, arestas vivas, igualdade de dimensões, cor homogênea sem manchas, e não deverá absorver água em excesso.

Sobre os vãos de portas, janelas e demais aberturas, deverá se ter o executado vergas de concreto.

6.0 – COBERTURA:

Montagem da cobertura em telhas Plan.

7.0 – REVESTIMENTO:

Será executado nas paredes chapisco traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo manual.

1.0 – PINTURA:

Será executada a pintura a base de cal com pigmento e fixador a base de óleo de linhaça, três demãos.

12.0 – ESQUADRIAS E FERRAGENS:

Portão externos do muro em ferro com dimensões conforme projeto.

13.0 – LIMPEZA DE OBRA:

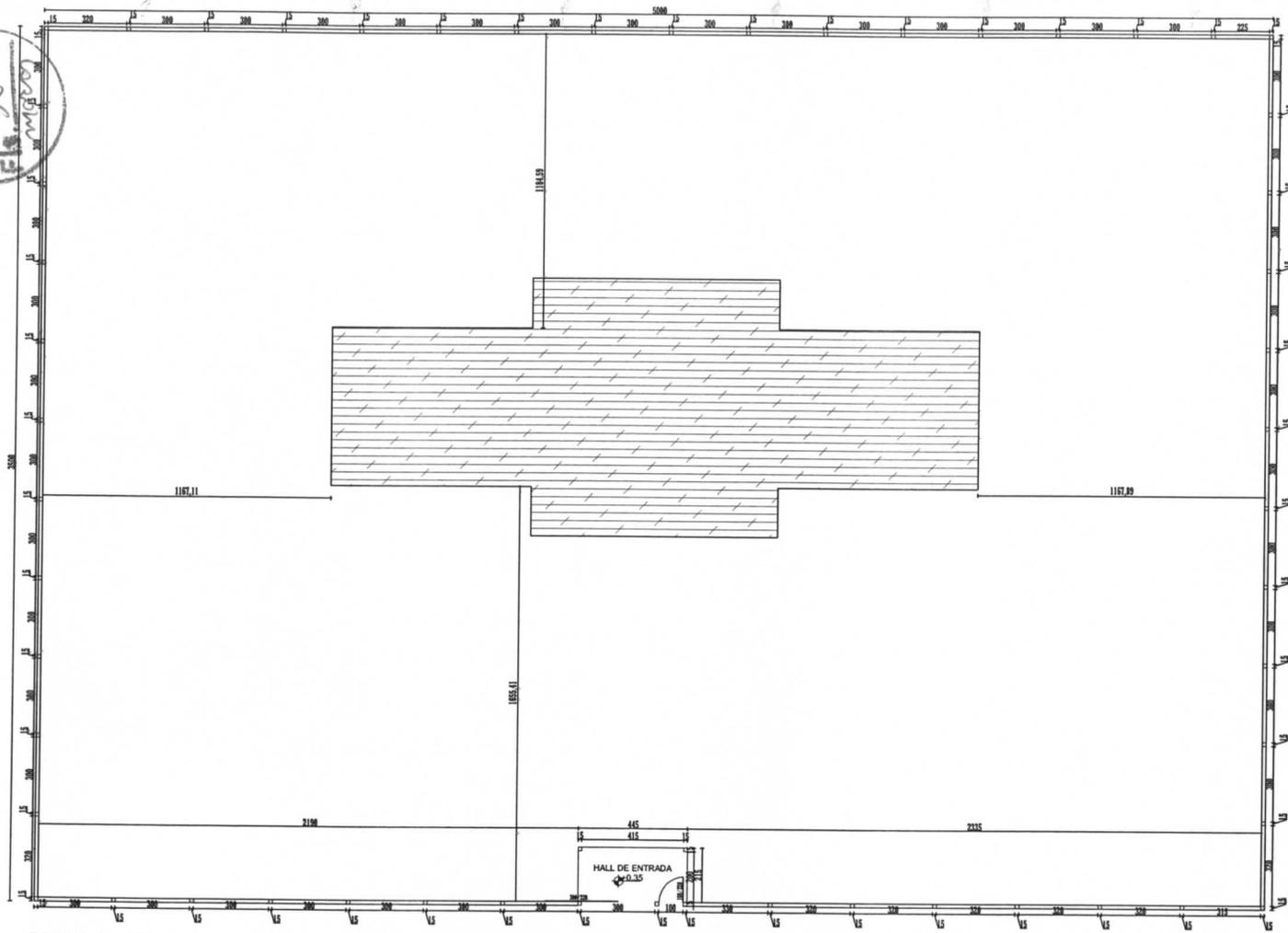
Deverá ser removidos entulhos e detritos que ainda existirem.

João Lisboa, 04 de Maio de 2015.

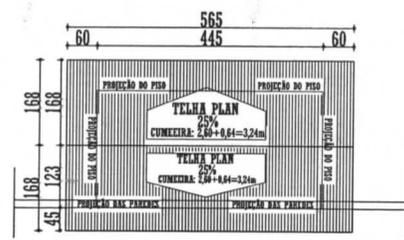
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA				PREFEITURA DE	
Estado do Maranhão				João Lisboa	
PLANILHA ORÇAMENTARIA				Reconstruindo com o povo	
Obra:	CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA DE 2 SALAS DO POVOADO CENTRO DOS CARLOS				
Local:	JOÃO LISBOA - MA				
FONTE:	SINAPI-FEVEREIRO-15 / PM-PREÇO DE MERCADO				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 1.699,32
1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	170,00	R\$ 10,00	R\$ 1.699,32
2	MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 628,61
2.1	ATERRO APILOADO (MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	m³	3,40	R\$ 47,26	R\$ 160,67
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	m³	10,20	R\$ 45,88	R\$ 467,94
3	INFRA-ESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA				R\$ 27.166,28
3.1	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES (13,5 MPA), C/ BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO C/ VIBRADOR	m³	1,70	R\$ 370,30	R\$ 629,50
3.2	SAPATA EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15,0 MPA E DE AÇO, PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO	m³	3,52	R\$ 2.025,71	R\$ 7.130,49
3.3	VIGA BALDRAME EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15,0 MPA E DE AÇO, PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO	m³	3,40	R\$ 2.025,71	R\$ 6.887,41
3.4	PILAR EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15,0 MPA E DE AÇO, PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO	m³	3,63	R\$ 2.025,71	R\$ 7.353,32
3.5	VIGA SUPERIOR EM CONCRETO ARMADO, FCK = 15,0 MPA E DE AÇO, PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO	m³	2,55	R\$ 2.025,71	R\$ 5.165,56
4	PAREDES E PAINÉIS				R\$ 23.492,98
4.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA),E=1CM	m²	416,00	R\$ 46,66	R\$ 19.408,90
4.2	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10X20X20cm, 1 vez, assentado em argamassa traço 1:5 (cimento e areia), e=1cm	m²	68,00	R\$ 60,06	R\$ 4.084,08
5	COBERTURA				R\$ 4.880,61
5.1	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO PLAN	m²	21,747	R\$ 46,81	R\$ 1.018,02
5.2	ESTRUTURA PARA TELHA CERÂMICA, EM MADEIRA APARELHADA, APOIADA EM PAREDE	m²	21,747	R\$ 91,68	R\$ 1.993,76
5.3	CUMEEIRA COM TELHA CERÂMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA)	m	5,65	R\$ 20,68	R\$ 116,82
5.4	TESOURA COMPLETA EM MAÇARANDUBA APARELHADA, PARA TELHADOS COM VÃOS DE 2,30M	und	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
5.5	CORDÃO DE ARREMATE EM BEIRAS COM TELHA CERÂMICA EMBOCADA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m	11,3	R\$ 16,99	R\$ 192,01
6	REVESTIMENTO				R\$ 3.055,10
6.1	CHAPISCO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL	m²	832	R\$ 3,67	R\$ 3.055,10
7	PINTURA				R\$ 4.902,14
7.1	PINTURA A BASE DE CAL COM PIGMENTO E FIXADOR A BASE DE ÓLEO DE LINHAÇA, TRÊS DEMÃOS	m²	832	R\$ 5,89	R\$ 4.902,14
8	ESQUADRIAS E FERRAGENS				R\$ 2.741,62
8.1	PORTÃO DE FERRO COM GRADE	m²	8,8	R\$ 308,45	R\$ 2.714,34
8.2	CADEADO AÇO 45 MM	unid.	1	R\$ 27,28	R\$ 27,28
9	LIMPEZA FINAL DE OBRA				R\$ 326,40
9.1	LIMPEZA geral da edificação	m²	170,00	R\$ 1,92	R\$ 326,40
TOTAL GERAL:				R\$	68.893,06

CPL
Fls. 29
m/07

CPL
Fls. 30



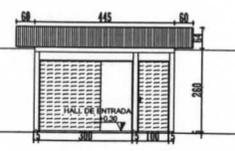
PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/100



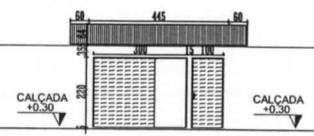
PLANTA DE COBERTURA
ESCALA: 1/100



FACHADA PRINCIPAL
ESCALA: 1/75



CORTE "AA"
ESCALA: 1/75



CARIMBOS:	
OBRA:	PREFEITURA
PROJETO:	
ARQUITETÔNICO	
OBRA:	ÁREA CONSTRUÇÃO:
INSTRUCIONAL	17,00MP
ÁREA TERRENO:	TAXA DE OCUPAÇÃO:
1.750,00MP	63,08%
PROP.:	DATA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	07.000.300/1000-10
ASS. PROJ.:	
ENR.:	
ASS. ENR.:	
RUBRICAS E SANTOS CREA: 190584724	
ESCALA INDICADA:	ESCALA DE PROJEÇÃO:
	1:100
DATA:	DESENHO:
MARÇO / 2015	PROVAC ENGENHARIA
CONTÉUDO:	FOLHA:
PLANTA BAIXA PLANTA DE COBERTURA CORTE (A-A) FACHADA PRINCIPAL	01



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de João Lisboa
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2015-CPL

CPL
Fls. 31
mar/15

**ANEXO III
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de 2015

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015-CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____
_____, vem pela presente informar a Vs. Sas. Que o Sr. _____
_____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida,
podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia
expressa a interposição de quaisquer recursos, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao
desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de João Lisboa
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015–CPL



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2015

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONSTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA DO
POVOADO CENTRO DOS CARLOS MUNICÍPIO DE
JOÃO LISBOA - MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2015, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA-MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** CNPJ/MF n.º 07.000.300/0001-10, localizado na **Av. Imperatriz, 1331, Centro, João Lisboa - MA**, através do seu Secretário de Educação, **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n.º 207.298.82002-4 SSP/MA e do CPF/MF n.º 729.428.193-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 04.0403.005/2015 - SEMED** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1. Constitui objeto deste contrato:

1.1. Contratação de empresa para construção de muro da escola do Povoado Centro dos Carlos município de João Lisboa - MA, e em conformidade com a TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015–CPL e seus anexos, que independente de transcrição integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de João Lisboa

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar os Serviços no município de João Lisboa - MA, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha orçamentária e especificações, na forma constante do (s) anexo (s) da **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015-CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcrito fossem;
- b) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações;
- i) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devem ser refeitos;
- j) Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.
- n) Respeitar o prazo estipulado por este contrato para a prestação dos serviços;
- o) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- p) Comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução dos serviços;
- q) O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de João Lisboa
Comissão Permanente de Licitação

- r) Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria de Educação.
s) A Contratada será responsável pela manutenção e reparação da obra/serviço objeto deste contrato durante 01 (um) ano, como garantia, contados, a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade ou serviços para terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
II) Designar o profissional, **ANTÔNIO MADEIRA DA SILVA JUNIOR** - Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço/obra objeto deste Contrato;
III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução dos serviços/obra.

CLÁUSULA QUARTA DAS MEDIÇÕES

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A Contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra junto ao CREA – MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A medição final só será liberada com a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de João Lisboa
Comissão Permanente de Licitação

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ _____ (_____) e que será pago diretamente pela **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** da Prefeitura Municipal de João Lisboa em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da Contratada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento dos serviços de que trata este Contrato serão efetuados pela Contratante à Contratada em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação.

As faturas referentes as medições devem conter também a assinatura do Secretário Municipal de Educação e do Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para fins de pagamento.

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato é de 2 (dois) meses, e o prazo para iniciar a execução dos mesmos é de 05 (cinco) dias, ambos os prazos contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço dada pela Secretaria de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para vistoria dos serviços e **recebimento provisório** pela Fiscalização será de 15 (quinze) dias, a partir da comunicação por escrito, por parte da **CONTRATADA**, de que a obra se encontra concluída.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para recebimento definitivo dos serviços será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de vistoria de que trata o item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

20 - FUNDEB

12.361.0403.1-033 – Construção/Ampliação/Reforma de Escolas - Educação Infantil

4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de após a assinatura do mesmo com termo final em 02(dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de João Lisboa
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA NONA — DA CONTRATAÇÃO

- a) O início da execução da obra/serviços será a partir da data do recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) O Contrato entre a Prefeitura Municipal de João Lisboa e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, consoante minuta do contrato.
- c) A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da adjudicação do julgamento da presente Licitação.
- d) Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- e) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para seus acréscimos.
- f) O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de João Lisboa

Comissão Permanente de Licitação

da Lei n.º 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PLACA

A Contratada se obriga a afixar a placa alusiva a obra e outra da Prefeitura Municipal de João Lisboa conforme modelo definido pela contratante, placa esta, a ser fixada em local privilegiado da obra, sendo que o custo da placa deverá estar incluso no preço global da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de João Lisboa - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de João Lisboa
Comissão Permanente de Licitação

João Lisboa (MA), _____ de _____ de 2015

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de João Lisboa
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2015-CPL

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade de n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, ().

Data _____

Representante Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de João Lisboa
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015–CPL

ANEXO VI.

ATESTADO TÉCNICO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Atestamos que o licitante _____, através de seu representante técnico formalmente indicado na solicitação de visita _____, realizou, nesta data, visita técnica para conhecimento de tudo que se relaciona ao objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015–CPL**, e tomou conhecimento das peculiaridades do local.

João Lisboa – MA, _____ de _____ de 2015.

Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de João Lisboa
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015-CPL

ANEXO VII
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da Empresa _____ declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015-CPL**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou concordata.

Local e data:

(Nome e assinatura do responsável legal pelo proponente)

